



PREFEITURA  
**BELFORD  
ROXO**  
GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

Secretaria de  
**SAÚDE**



## ATESTADO DE SAÚDE

Atesto que Leonardo Bonavite G. de V. Junior

não sofre de doença infecto-contagiosa ou repulsiva, não tem lesão dos órgãos, da visão e audição e não apresenta deficiência física ou mental que impeça de praticar  
atividades físicas e esportivas

Data: 04/03/2026

Roberto R. C. Baptista  
Médico  
CRM 52.51299-7

\_\_\_\_\_  
Médico



## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu LEONARDO BONAVIDA GALVÃO  
(nacionalidade), BRASILEIRO (estado civil) CASADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 11403861 - 5, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 119450357-84, representante legal do atleta LEONARDO BONAVIDA GALVÃO JÚNIOR, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

#### VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a **LIBERAÇÃO** de um atleta por uma das **equipes coorganizadoras** (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro, de 2026.

Assinatura do Representante Legal



# AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

## AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, LEONARDO BONAVIDA GALVÃO, portador(a) do RG/CNH

11403261-5 e CPF nº 119450357-81, representante legal do ATLETA

domiciliado na RUA DOS PIRINEUS

nº 106 bairro ESTANCIA ALELUIA município NIGUEL PEREIRA, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

LEONARDO BONAVIDA GALVÃO JÚNIOR

nascido(a) em 22/02/16, RG nº 32524353-2, CPF nº 224614867-78,

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: VOLTA REDONDA FUTEBOL CLUBE

Nome do Atleta: LEONARDO BONAVIDA GALVÃO JÚNIOR

Assinatura do Responsável Legal:

Assinatura do Atleta: Leonardo Bonavita Galvão Júnior

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2026.



## EDUCAÇÃO INFANTIL FILEMOM

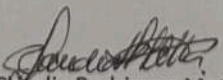
Educação Infantil e Ensino Fundamental  
Rua Luiz Pamplona, 310, Centro- Miguel Pereira/RJ  
CEP: 26.900-000 -Tel.: (24) 2484-1786  
C.N.P.J. 04.766.680/0001-00

Ato Autorizativo: Resolução SEEDUC Nº 4188 de 30 de dezembro de 2008- D.O. de 07/01/2009

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de comprovação que o aluno **Leonardo Bonavita Galvão Júnior** nascido no dia 22/02/2016, filho de Leonardo Bonavita Galvão e Mary Hellen Rodrigues Galvão, está matriculado nesta Instituição de Ensino cursando o 5º ano do Ensino Fundamental I no ano letivo de 2026.

Miguel Pereira, 24/02/2026

  
Cláudia Rodrigues Motta  
Diretora

Processo SEI 030031/001543/2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0348  
Polegar Direito



IMPOSSIBILITADO DE ASSINAR

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 32.624.353-2

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/10/2016

NOME **LEONARDO BONAVITA GALVÃO JUNIOR**

VALIDADE: 22/02/2034

FILIAÇÃO  
LEONARDO BONAVITA GALVÃO

MARY HELLEN RODRIGUES GALVÃO

NACIONALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

NILÓPOLIS/RJ

22/02/2016

DOC. ORIGEM

C. NASC LIV 00010A FLS 188 RJ  
RIO DE JANEIRO TERM 0000588 C 012

CPF

001

1 Via

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS AMARAL  
PRESIDENTE DO DETRAN/RJ  
ID 45544895

0348

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83